

IZP Franca Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 30.934.544/0001-91 – NIRE 35.300.574.14

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2022

**1. Data e Horário.** Aos 02 dias do mês de outubro de 2024, às 12:00 horas. **2. Local.** Na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2022 (Lei nº 14.030/20, conforme regulamentada pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Integração ("DRE") nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81/2020"), conforme alterada). **3. Convocação.** Dispõe-se a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/92, de 15 de dezembro de 1992, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Presença.** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Mesa.** Presidente, o Sr. Ricardo de Santos Freitas; Secretária, a Sra. Marília Cecília Carracedo de Andrade. **6. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de trabalhos: (i) autorizar a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, em série única, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie Quirografia a ser convolada na espécie com garantia real, para colocação privada ("Debêntures"), a serem subscritas integralmente pela **Virgo Companhia de Securitização de Valores Mobiliários ("CVM")** sob o nº 728, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gervatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butaná, CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.949 ("Debenturista" ou "Securitizadora"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única da Espécie Quirografia a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da IZP Franca Empreendimentos Imobiliários S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); (ii) autorizar a constituição de alienação fiduciária da fração ideal de a fração ideal de 41,575% (quarenta e um inteiros e quinhentos e setenta e cinco centésimos por cento) do imóvel referente ao objeto da matrícula nº 200.053, da 4ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade da Companhia ("Imóvel"), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Alieniação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Companhia, na qualidade de fiduciante e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Alienação Fiduciária Imóvel" e "Contrato de Alieniação Fiduciária Imóvel"), para garantir o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórios, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força das Debêntures, incluindo todos os seus acessórios, atualização monetária, juros remuneratórios, encargos, prêmios, penalidades, as despesas com a exécuasão da Alienação Fiduciária de Imóvel, honorários advocatícios, os custos ordinários da Operação de Securitização, inclusive com os prestadores de serviços, e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não, incorridas para a plena satisfação e integral recebimento dos valores devidos em razão da Escritura de Emissão de Debêntures ("Obrigações Garantidas"); e (iii) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da reunião. **7. Deliberação.** Os acionistas deliberarão, por unanimidade de votos e sem receio de voto nulo.

âmbito da emissão. **7. Deliberações.** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovando a seguinte deliberação:

**7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 8º, do Estatuto Social da Companhia, a forma do disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, aprovar a emissão das Debêntures, para colocação privada, com as seguintes e principais características:**

**7.1.1. Valor Total da Emissão.** O Valor Total da Emissão de Debêntures será de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

**7.1.2. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais).

**7.1.3. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 18.400 (dezoito mil e quatrocentas) Debêntures, todas relativas à série única da Emissão.

**7.1.4. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 10 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

**7.1.5. Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será 10 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento").

**7.1.6. Periodicidade de Pagamento da Remuneração.** O pagamento da Remuneração pela Companhia será feito mensalmente conforme Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("Primeiro Pagamento da Remuneração").

**7.1.7. Periodicidade de Amortização Programada.** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado mensalmente conforme do Anexo I a Escritura de Emissão de Debêntures.

**7.1.8. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**7.1.9. Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boleto de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures ("Boleto de Subscrição"), bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas.

**7.1.10. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

**7.1.11. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real da Alienação Fiduciária de Imóvel.

**7.1.12. Atualização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, e será atualizado mensalmente nas Datas de Pagamento ("Atualização Monetária"), calculadas na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures.

**7.1.13. Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,25% (nove e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso atrelado.

a próxima Data de Pagamento, exclusive ("Remuneração"), sendo calculado na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.14. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado conforme o Anexo I da Escritura de Emissão das Debêntures, na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.15. Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **7.1.16. Data de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista nas datas de integralização das Debêntures, na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.17. Datas de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas exclusivamente com os recursos advindos da integralização dos CRI, de nos termos e condições do Termo de Securitização. **7.1.18. Prazo de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contados desde a primeira Data de Integralização dos CRI (inclusive) até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusive) ("Prazo de Integralização"), devendo a Emissora assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Securitizadora, conforme modelo constante do Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.19. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.19.1 abaixo, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404, mediante notificação à Securitizadora, com cópia a Agente Fiduciário dos CRI, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, observada as Regras de Notificação do Resgate Antecipado previstas abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo"). **7.1.19.1.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, a Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio (flat) a ser aplicado sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data de Emissão, conforme tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado"):

**7.1.19.2.** Não será devido qualquer valor a título de Prêmio após o 60º (sexagésimo) mês (exclusive) da Data de Emissão até o vencimento. **7.1.20. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.** A Emissão poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), promover a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.20.1 abaixo, na mesma data de pagamento da Remuneração, utilizando-se os recursos próprios, acrescido da Remuneração calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, bem como acrescido o prêmio (flat) a ser aplicado sobre o valor da amortização parcial, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data da Emissão, conforme tabela abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa"):

Mês	Prêmio
13º mês (inclusive) ao 24º mês (inclusive)	3,00%
24º mês (exclusive) até o 36º mês (inclusive)	1,50%
36º mês (exclusive) até o 48º mês (inclusive)	0,50%
48º mês (exclusive) até o 60º mês (inclusive)	0,50%
60º mês (exclusive) até o 120º mês (inclusive)	0,00%

**7.1.20.1.** Não será devido qualquer valor a título de Prêmio após o 60 (sexagésimo) mês (exclusive) da Data de Emissão, até o vencimento. **7.1.21. Vencimento antecipado.** As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.22. Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão integral e exclusivamente utilizados para o custeio dos recursos necessárias à construção e/ou reforma de um empreendimento imobiliário a uso misto, cujo o imóvel é objeto da matrícula nº 200.053, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("imóvel", "Matrícula do Imóvel" e "Registro de Imóveis" e "Empreendimento Alvo", respectivamente) e observado o cronograma de destinação constante do Anexo VIII da Escritura de Emissão de Debêntures ("Destinação de Recursos"); **7.1.23. Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures.

**7.2.** Autorizar a participação da Companhia em operação de oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), por meio de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, com registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), que serão lastreadas por cédula de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representará integralmente os recebíveis decorrentes das Debêntures, no valor base de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais). Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **7.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **8. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e assada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de outubro de 2024. **Mesa**  
**Ricardo de Santos Freitas** – Presidente; **Maria Cecilia Carracedo de Andrade** – Secretária. Acionista  
HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A. (por seu administr. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 359.068/248 em 11/10/2024. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral em Exercício. R. Ricardo de Santos Freitas).

E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/ME nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.89

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2024

Brise Energias Renováveis S.A.

CNPJ/ME nº 19.257.480/0001-07 – NIRE 35.300.459.210-0001

CNPJ/MF nº 19.257.480/0001-07 – NIRE 35.300.459.211  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Em 09 de outubro de 2024, às 08:45 horas, na sede social da Brise Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 360, 12º Andar – parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.543-000.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença da titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Viana**.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), com objetivo de repassar, à Acionista, os créditos de conta a receber da Companhia perante a Ibitu Comercializadora Ltda. ("Ibitu Comercializadora"), com o respectivo cancelamento de 62.452.000 (sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (ii) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a redução do capital social (iii) a destinação da Reserva de Lucros da Companhia para distribuição de dividendos adicionais conforme o resultado dos exercícios de 2022 e 2023, no valor global de R\$ 63.977.941,30 (sessenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) à Acionista da Companhia; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e (v) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima.

**5. Deliberação:** A única Acionista da Companhia decidiu: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, **passando os atuais R\$ 482.149.639,18 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 419.697.639,18 (quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, uma redução, portanto, de R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), ainda, com o cancelamento de 62.452.000 (sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de redução de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Consignar que, nos termos do § 1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 6 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada.

5.3. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.2 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirográficos por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

5.4. Consignar que o montante de R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), referente à redução de capital da Companhia, será objeto de repasse, ao Acionista, na forma de créditos de contas a receber da Companhia em relação à Ibitu Comercializadora.

5.5. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação: "Artigo 5º O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 419.697.639,18 (quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), representado por 419.697.639 (quatrocentas e dezenove milhões, seiscentas e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal".

5.6. A Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, no sentido de refletir as alterações deliberadas no item 5.5 acima, em Ata de Assembleia Geral realizada em 25 de maio de 2021 e registrada nesta JUCESP sob o nº 380.679/21-8, em 09 de agosto de 2021, na Ata de Assembleia Geral realizada em 30 de janeiro de 2023 e registrada nesta JUCESP sob o nº 159.035/23-5, em 26 de dezembro de 2023 e em Ata de Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2023 e registrada nesta JUCESP sob o nº 251.950/23-2, em 26 de junho de 2023 que passará a vigorar conforme minuta anexo à presente ata como **Anexo I**.

5.7. Aprovar a destinação da Reserva de Lucros da Companhia para distribuição de dividendos adicionais conforme o resultado dos exercícios de 2022 e 2023, no valor global de R\$ 63.977.941,30 (sessenta e três milhões, novecentos setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) à Acionista da Companhia.

5.8. Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, quais sejam: **Mesa:** Presidente – Viviane de Oliveira Soares; Secretária – Luana Martins Viana; **Acionista:** Ibitu Energias Renováveis S.A. "A presente ata confera com original, lavrada em livro próprio" São Paulo, 09 de outubro de 2024. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares; **Presidente:** Luana Martins Viana – **Secretária.** **Acionista:** Ibitu Energias Renováveis S.A. Ricardo

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ac  
essando o link: [www.mptv.mpt.gov.br](http://www.mptv.mpt.gov.br)



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/10/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:



**Querência Agroflorestal S.A.**

CNPJ/MF nº 03.945.536/0001-78 - NIRE 43.300.061.809

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 16 dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Querência Agroflorestal S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2440, Conjunto 04, Sala A, Centro, CEP 097590-000, na Cidade de São Paulo, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presentes a totalidade dos acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; e Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação para Cisão Parcial da Querência Agroflorestal S.A., celebrado em 16 de agosto de 2024, entre as administrações da Companhia e da **Santa Marcelina Agroflorestal S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.962.373/0001-32 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.611.365, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Conjunto 16-C, CEP 04536-900 ("Incorporadora"), referente à cisão parcial da Companhia com versão do acervo líquido cindido à Incorporadora ("Protocolo"); (ii) a ratificação da contratação da **RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.**, Companhia empresária limitada, com sede na Av. Marquês de São Vicente, 182 – 2º andar – Barra Funda – na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC SP sob nº 2SP030.002/0-7 e no CNPJ/MF sob nº 16.549.480/0001-84 ("Avaliadora") para proceder à avaliação do acervo líquido da Companhia; (iii) o exame e aprovação do laudo de avaliação preparado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"), referente à avaliação do acervo líquido com base no seu valor contábil e de acordo com o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de julho de 2024 ("Data Base") ("Balancete Patrimonial"); (iv) a cisão parcial da Companhia com versão do acervo líquido cindido à Incorporadora, nos termos do Protocolo ("Cisão Parcial"); (v) a redução do capital social da Companhia, em decorrência da Operação; (vi) demais questões atinentes à cisão parcial da Companhia; (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **6. Deliberações:** Após exame, análise e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, deliberaram por unanimidade dos votos e sem ressalva ou restrições, o quanto segue: (i) aprovar o Protocolo, em todos os seus termos e condições, o que integra a presente Ata na forma de seu **Anexo I**, foi autenticado pela Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia; (ii) aprovar e ratificar a contratação da Avaliadora para proceder à elaboração do Laudo de Avaliação, em conformidade com o Protocolo ora aprovado, nos termos dos artigos 8º e 229 da Lei das S.A.; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Avaliadora, que procedeu à avaliação da parcela do acervo líquido da Companhia a ser cindida, tendo aprovado, pelo critério contábil, o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) ("Parcela Cindida"), com base no Balanço Patrimonial, o qual integra o Protocolo como seu Anexo I; (iv) aprovar a Cisão Parcial e a consequente versão à Incorporadora da Parcela Cindida, observados os termos e condições constantes do Protocolo e do Laudo de Avaliação; (v) em decorrência da Cisão Parcial, aprovar a redução do capital social da Companhia dos atuais R\$ 88.711.589,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para R\$ 67.711.589,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), mediante o cancelamento de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal, todas detidas pelo acionista Austral ST FIP Multiestatégia e CMPC Celulose Riograndense Ltda., observados os termos e condições constantes do Protocolo. Em decorrência da redução de capital, fica também aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 67.711.589,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), dividido em 33.855.795 (trinta e três milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"), 11.227.297 (onze milhões, duzentas e vinte e vinte e sete mil, duzentas e noventa e sete) ações preferenciais resgatáveis classe A nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe A"), 17.298.253 (dezessete milhões, duzentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe B nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe B"), e 5.330.244 (cinco milhões, trezentas e trinta mil e duzentas e quarenta e quatro) ações preferenciais classe C nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe C") e, em conjunto com as Ações Preferenciais Classe A e as Ações Preferenciais Classe B, as "Ações Preferenciais", as quais, por sua vez, em conjunto com as Ações Ordinárias, as "Ações". (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, inclusive perante as repartições públicas competentes, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar, de forma cabal, a cisão parcial nos termos ora aprovados; (vii) considerando as deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo II** a esta Ata; e (viii) aprovar a lavratura da presente Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ato no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham – presidente, e Marcelo Maris Sales – secretário. Acionistas Presentes: Austral ST FIP Multiestatégia, Austral LT FIP Multiestatégia e CMPC Celulose Riograndense Ltda. Conferir com a original lavrada em livro próprio. Rosário do Sul, 16 de agosto de 2024. Mesa: **Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales** – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS. Certifico registrar sob o nº 10592656 em 19/09/2024. Protocolo 243049498 de 23/08/2024. José Tadeu Jacoby – Secretário Geral.

**Ibitu Energias Renováveis S.A.**

CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 - NIRE 35.300.418.409

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Em 09 de outubro de 2024, às 08:00 horas, na sede social da **Ibitu Energias Renováveis S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar – Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada convocação, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade das ações da Companhia ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Viana**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com o respectivo cancelamento de 202.385.755 (duzentas e duas milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (ii) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a redução do capital social e o cancelamento das ações da Companhia; (iii) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização para a Diretoria da Companhia praticar ou exercer todos os quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima. **5. Deliberação:** Após discutir, analisar e votar as matérias incluídas na Ordem do Dia, a Acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais R\$ 1.606.172.594,72 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais setenta e dois centavos) para R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão e quatrocentos e três milhões e setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) uma redução, portanto, de R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), realizada, ainda, com o cancelamento de 150.319.640 (cento e cinquenta milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentas e quarenta ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia), estabelecido nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Consignar que, nos termos do § 1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada. 5.3. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.2, mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Consignar que a quantia total da redução de capital da Companhia R\$ 202.385.755,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), seguirá conforme segue abaixo: 5.4.1. R\$ 62.452.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco e dois mil reais) serão objeto de repasse à Acionista, na forma de créditos de contas a receber da Companhia em relação à Ibitu Comercializadora de Energia Ltda.; 5.4.2. R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) serão distribuídos à Acionista; 5.4.3. R\$ 19.933.755,00 (dezessete milhões e novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) serão destinados para absorção dos prejuízos acumulados. 5.5. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação: "Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.403.786.839,72 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), dividido em 1.403.786.839 (um bilhão, quatrocentos e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." 5.6. Rerratificar a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31/05/2023 e registrada em 29/07/2023 na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 261.185/23-8 ("AGE"), em seu item 5.2 e no sentido de corrigir a redação do Artigo 13, "caput" do Estatuto Social da Companhia, para que passe a conter a seguinte redação: "Artigo 13. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a estabelecimento de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no Parágrafo Terceiro do Artigo 7º acima, deverá ser exercida por 2 (dois) membros da Diretoria, agindo em conjunto." 5.7. Consolidar o Estatuto Social da Companhia no sentido de refletir as alterações deliberadas nos itens 5.5 e 5.6 acima e na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de janeiro de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo no dia 04/03/2024 e sob o nº 0306.333/24-7, passando a vigorar conforme minuta anexa à presente ata com o **Anexo I**. 5.8. A Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, quais sejam: **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Luana Martins Viana – Secretária; **Acionista:** Ibitu Energia S.A. "A presente ata é cópia fidel original lavrada em livro próprio." São Paulo, 09 de outubro de 2024. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Luana Martins Viana – Secretária. **Acionista:** Ibitu Energia S.A. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Diretor; Viviane de Oliveira Soares – Diretora.

**Ventus Energias Renováveis S.A.**

CNPJ/MF nº 15.362.012/0001-33 - NIRE 35.300.436.458

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024**

**1. Data, Hora, Local:** Em 09 de outubro de 2024, às 08:40 horas, na sede social da **Ventus Energias Renováveis S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 55970-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada convocação, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade das ações da Companhia ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Viana**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a proposta de conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") em aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000,00 (dez mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação; (ii) de forma sucessiva ao deliberado em alínea "i", a aprovação da redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.878.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), por considerá-lo excessivo, com o respectivo cancelamento de 2.878.000 (dois milhões, oitocentas e setenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (iii) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir o aumento e a redução do capital social; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e (v) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima. **5. Deliberação:** Após discutir, analisar e votar as matérias incluídas na Ordem do Dia, a Acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a conversão do AFAC no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em aumento do capital social da Companhia, e, em decorrência, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 276.362.546,77 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R\$ 276.372.546,77 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), com a emissão de 10.000 (dez mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Consignar que, nos termos do § 1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada. 5.3. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Consignar que o montante de R\$ 2.878.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), referente à redução de capital mencionada no item 5.2, será restituído à acionista da Companhia. 5.7. Em virtude do aumento e da redução de capital ora deliberados, a Acionista decide alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar o valor atualizado do capital social e das ações da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 273.494.546,77 (duzentas e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 273.494.546 (duzentas e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 5.8. A Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. 5.9. A Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, no sentido de refletir as alterações deliberadas na Ata de Assembleia Geral realizada em 14 de abril de 2021 e registrada nesta JUCESP sob o nº 1.004.026/22-5, em 28 de dezembro de 2022, na Ata de Assembleia Geral realizada em 12 de dezembro de 2022 e registrada nesta JUCESP sob o nº 1.004.027/22-9, em 28 de dezembro de 2022 e na Ata de Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2023 e registrada nesta JUCESP sob o nº 260.832/23-6, em 29 de junho de 2023, que passará a vigorar conforme minuta anexa à presente ata como **Anexo II**. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e lavrada esta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Mesa: **Mesa: Presidente – Viviane de Oliveira Soares**; Secretária – **Luana Martins Viana**; Acionista: Ibitu Energias Renováveis S/A. "A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio" São Paulo, 09 de outubro de 2024. Viviane de Oliveira Soares – **Presidente**; Luana Martins Viana – **Secretária**. Acionista: Ibitu Energias Renováveis S.A. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – **Diretor**; Viviane de Oliveira Soares – **Diretora**.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001  
Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/10/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)